

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 1/5	
NORMA INTERNA Nº: SPO 001/2009			VIGÊNCIA: 30/11/2009		
Aprovada em: 30/11/2009		Ato de Aprovação: Decreto Nº 080/2009		Versão: 1.0	
SISTEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ELABORAÇÃO PPA					
SETORES ENVOLVIDOS: Unidade de Controle Interno e Todas as Secretarias.					

I - FINALIDADE

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal na elaboração do Plano Plurianual.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange os atos de elaboração do plano plurianual do Poder Executivo Municipal.

III – CONCEITOS

1. *Audiências públicas*

É um dos instrumentos de transparência trazidos pela Lei 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo objetivo é envolver a população nos processos de elaboração e discussão dos planos orçamentários.

2. *Metas*

Produto quantificado a ser obtido durante a execução do projeto/atividade, programa e subprograma, ou objetivo a ser alcançado pela Administração.

3. *Orçamento*

Detalhamento dos programas e subprogramas constantes da programação de governo, em ações específicas materializadas nos projetos/atividades/subprojetos/subatividades orçamentários, com indicação dos valores monetários. Compreende, também, a especificação dos insumos materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento dessas ações específicas, em conformidade com a classificação por objeto de gasto legalmente adotada.

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 2/5
NORMA INTERNA Nº: SPO 001/2009		VIGÊNCIA: 30/11/2009		
Aprovada em: 30/11/2009	Ato de Aprovação: Decreto Nº 080/2009		Versão: 1.0	
SISTEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ELABORAÇÃO PPA				
SETORES ENVOLVIDOS: Unidade de Controle Interno e Todas as Secretarias.				

4. Plano Plurianual - PPA

Consiste no planejamento estratégico de médio prazo, que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

5. Unidade gestora

Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

As disposições da presente Instrução Normativa tem como referência legal os artigos 165, §§ 1º e 4º, 167, § 1º da Constituição Federal, assim como os artigos 5º, 16, II e 17, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Orgânica Do Município de Brasnorte – MT.

V – RESPONSABILIDADES

1. Chefe do Poder Executivo Municipal

- Nomear a equipe de orçamento e planejamento do PPA;
- Convocar audiência pública para elaboração, discussão e análise dos objetivos e metas de ação pública municipal para os próximos quatro exercícios financeiros;
- Elaborar o projeto de lei do PPA;
- Encaminhar o projeto de lei do PPA à Câmara Municipal;
- Sancionar a lei do PPA;
- Encaminhar a lei para publicação;
- Enviar cópia da lei para a Câmara Municipal;
- Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT os informes e documentos relativos ao PPA, por meio do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas;
- Encaminhar o processo físico do PPA para o TCE -MT;
- Executar o PPA;
- Revisar os objetivos e metas estabelecidas no PPA;
- Propor alteração no PPA.

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 3/5
NORMA INTERNA Nº: SPO 001/2009		VIGÊNCIA: 30/11/2009		
Aprovada em: 30/11/2009	Ato de Aprovação: Decreto Nº 080/2009	Versão: 1.0		
SISTEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ELABORAÇÃO PPA				
SETORES ENVOLVIDOS: Unidade de Controle Interno e Todas as Secretarias.				

2. *Equipe de orçamento e planejamento do PPA*

- Executar os procedimentos de diagnósticos, fase preliminar à elaboração do projeto de lei do PPA;
- Acompanhar as discussões e votações na Câmara;
- Auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração, avaliação, revisão, encaminhamento e execução do PPA.

3. *Unidade de Controle Interno*

- Acompanhar o processo de planejamento, elaboração e execução do PPA;
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA;
- Elaborar Check-List de controle.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O Chefe do Poder Executivo deverá nomear a equipe de orçamento e planejamento do PPA.

2. A equipe de orçamento e planejamento do PPA deverá realizar os seguintes procedimentos de diagnósticos:

- a. Avaliar, com o auxílio das Unidades Executoras (Secretarias), o PPA vigente;
- b. Diagnosticar, com o auxílio das Unidades Executoras (Secretarias), as demandas sociais, os problemas, melhorias, necessidades e potencialidades que orientarão as futuras ações governamentais;
- c. Levantar, com o auxílio das Unidades Executoras (Secretarias), os objetivos estratégicos, as diretrizes e as informações de caráter geral para fundamentar a elaboração do PPA em consonância com o Plano de Governo e o Plano Diretor, se for o caso;
- d. Apurar a capacidade de investimento da administração;
- e. Avaliar a capacidade de recursos em cada uma das fontes de financiamento;
- f. Realizar estudos e pesquisas para identificar os possíveis efeitos dos programas instituídos por outros entes no governo local se for o caso;
- g. Especificar, com auxílio das Unidades Executoras (Secretarias), os programas que serão executados, detalhando os recursos a serem utilizados, definindo indicadores, bem como, as possíveis ações a serem realizadas (projeto, atividade ou operação especial);
- h. Elaborar a primeira versão do projeto de PPA.

3. As Audiências Públicas para discussão do PPA serão convocadas pelo Chefe do Executivo e se dará conforme a Instrução Normativa que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipais para a realização de audiências públicas.

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 4/5
NORMA INTERNA Nº: SPO 001/2009		VIGÊNCIA: 30/11/2009		
Aprovada em: 30/11/2009	Ato de Aprovação: Decreto Nº 080/2009		Versão: 1.0	
SISTEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ELABORAÇÃO PPA				
SETORES ENVOLVIDOS: Unidade de Controle Interno e Todas as Secretarias.				

3.1 A Audiência pública será objeto de registro em ata, contendo lista de presença e decisões tomadas.

4. O Chefe do Executivo, com o auxílio do setor de Orçamento, deverá elaborar o texto do Projeto de Lei do Plano Plurianual que conterà os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando à consecução de objetivos e metas a serem atingidas no quadriênio.

5. Para encaminhar o Projeto de Lei, o Chefe do Executivo deverá elaborar a mensagem e o ofício de encaminhamento à Câmara Municipal.

6. O Projeto de Lei do PPA para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro do mandato.

7. O setor de Orçamento acompanhará, sempre que necessário, as discussões e votações do Projeto de PPA na Câmara.

8. Após o Poder Legislativo devolver o Projeto de PPA, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionará ou vetará o Projeto, seguindo os procedimentos do art. 128 da Lei Orgânica Municipal de Brasnorte-MT.

9. Após a sanção da Lei do PPA, o Chefe do Poder Executivo procederá com a publicação do texto da lei no órgão oficial do Município, inclusive em meios eletrônicos. Deverá seguir também os seguintes procedimentos:

- a. Encaminhar Cópia da Lei para a Câmara Municipal e demais unidades da estrutura organizacional;
- b. Ao TCE-MT os informes e documentos relativos ao PPA, por meio do Sistema APLIC;
- c. Encaminhar o processo físico do PPA para o TCE-MT, de acordo com as regras estabelecidas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT.

10. Após a publicação e divulgação do PPA o Chefe do Poder Executivo deverá:

- a. Revisar os objetivos e metas estabelecidas no plano, quando for o caso;
- b. Se necessário, propor alteração no PPA, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do PPA;
- d. Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA;
- e. Remeter ao TCE-MT informes e documentos relativos ao PPA, por meio do Sistema APLIC, quando for necessário.

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		FOLHA Nº 5/5
NORMA INTERNA Nº: SPO 001/2009		VIGÊNCIA: 30/11/2009		
Aprovada em: 30/11/2009	Ato de Aprovação: Decreto Nº 080/2009		Versão: 1.0	
SISTEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ELABORAÇÃO PPA				
SETORES ENVOLVIDOS: Unidade de Controle Interno e Todas as Secretarias.				

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno - UCI que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

A seqüência de procedimentos poderá ser consultada no [fluxograma](#) anexo a esta IN

Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasnorte – MT , 30 de Novembro de 2009.

Aprovada em: 30/11/2009

MAURO RUI HEISLER
 Prefeito do Município de Brasnorte

Jonas Lemuel Kempa
 Controlador Interno

ANEXO I FLUXOGRAMA PPA

